

LEI Nº 0438/2011.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS QUE O SUBSCREVEM, PARA A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS, TAMBÉM DESIGNADO APENAS CIDES-LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Geraldo Correa de Faria, Prefeito do Município de Santa Bárbara do Leste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre Entes Federativos subscritos, com a finalidade de instituir o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas**, também designado apenas **CIDES-LESTE**.

Art.2º - Fica criado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, com autonomia administrativa e financeira, que será constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme determinação da Lei Federal nº11. 107/2005 e Decreto Federal nº6. 017/2007.

Art.3º - Ficam autorizados os repasses dos recursos financeiros para realização das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, previstos nos contratos de rateio, conforme determinação da Lei Federal nº11. 107/2005 e Decreto nº6. 017/2007.

Art.4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 10 de março de 2011.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal

